

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 248/2026  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Ordinária nº 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL),  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do Executivo municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinados a suplementar dotações do Executivo Municipal, conforme a seguir:  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
07.002.04.124.0005.2018 – Manutenção da Divisão de Contabilidade  
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 40.000,00  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 16.000,00  
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL  
10.001.14.421.0039.2148 – Manutenção e Estruturação do Fundo Municipal Penitenciário  
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00  
(320) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00  
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO  
11.001.12.365.0026.2080 – Manutenção e Encargos com o Centro de Educação Infantil  
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 10.000,00  
(506) 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo R\$ 10.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 56.000,00  
Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º deste Decreto, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:  
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
06.003 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS  
06.003.04.128.0008.2014 – Manutenção da Divisão de Recursos Humanos  
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 50.000,00  
(85) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00  
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL  
10.001.14.421.0039.2148 – Manutenção e Estruturação do Fundo Municipal Penitenciário  
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 6.000,00  
(319) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R\$ 56.000,00  
Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.  
ARMANDO CERCI JUNIOR  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 218/2026  
DATA: 04-06-2026  
SÚMULA: Designa servidora municipal, em caráter excepcional, provisório e emergencial, para compor a escala de apoio ao cuidado de criança acolhida institucionalmente na Casa Lar Municipal, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0000539-55.2026.8.16.0091, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000539-55.2026.8.16.0091, em trâmite perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Icaraima/PR, que determinou ao Município a adoção de providências concretas para o cuidado integral, contínuo e individualizado do infante acolhido institucionalmente na Casa Lar Municipal;  
CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou a apresentação de escala nominal de cuidadores, com cobertura ininterrupta, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, assegurando atendimento simultâneo de, no mínimo, dois profissionais;  
CONSIDERANDO que o recém-nascido acolhido demanda atenção diferenciada, acompanhamento contínuo, registros diários e pronta comunicação à equipe de saúde em caso de qualquer intercorrência;  
CONSIDERANDO a inexistência momentânea de outros monitores/cuidadores de abrigo disponíveis no quadro municipal, bem como a inexistência, neste momento, de concurso público vigente ou processo seletivo simplificado já concluído que permita a convocação imediata de novos profissionais;  
CONSIDERANDO que o Município de Icaraima já está adotando as providências administrativas necessárias para publicação e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a suprir, de forma regular, a demanda emergencial de pessoal da Casa Lar Municipal (Monitora de Abrigo);  
CONSIDERANDO que a presente designação possui natureza estritamente transitória, excepcional e emergencial, limitada ao período necessário à conclusão do Processo Seletivo Simplificado e à recomposição regular da escala de cuidadores/monitores da Casa Lar Municipal;  
CONSIDERANDO que a situação envolve criança recém-nascida em acolhimento institucional, com prioridade absoluta de proteção, sendo dever do Município adotar providências imediatas para assegurar atendimento seguro, contínuo e humanizado;  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designada, em caráter excepcional, provisório e emergencial, a servidora municipal Sra. Brenda Amorim de Souza, ocupante do cargo de Zeladora, Processo Simplificado Seletivo nº 001/2025, CPF nº XXX.739.XXX-50, para compor a escala de apoio direto ao cuidado cotidiano do infante acolhido institucionalmente na Casa Lar Municipal de Icaraima/PR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0000539-55.2026.8.16.0091.  
Art. 2º A presente designação não implica alteração de cargo, reequadramento funcional, provimento em cargo diverso ou designação definitiva para função permanente, tratando-se de medida administrativa excepcional, temporária e emergencial, adotada exclusivamente para assegurar o cumprimento imediato da decisão judicial e a proteção integral da criança acolhida.  
Art. 3º A designação prevista nesta Portaria vigorará somente até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado que já se encontra em andamento, destinado à recomposição da escala de cuidadores/monitores da Casa Lar Municipal observado o tempo estritamente necessário para convocação e início das atividades dos profissionais selecionados.  
Art. 4º Durante o período de vigência desta designação, a servidora atuará como apoio ao cuidado cotidiano do infante, sempre sob supervisão da Coordenação da Casa Lar Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da equipe municipal de saúde, podendo auxiliar em:  
I – Acompanhamento presencial e observação contínua do infante durante o turno designado;  
II – Apoio na higiene, troca, organização de roupas, ambiente, berço e materiais de uso da criança;  
III – Apoio na alimentação, exclusivamente conforme orientação da equipe de saúde e do plano médico-assistencial;  
IV – Manutenção do ambiente limpo, seguro, higienizado e adequado ao acolhimento do recém-nascido;  
V – Registro diário de informações relativas à rotina da criança, incluindo alimentação, sono, eliminações, temperatura quando indicada, intercorrências, atendimentos realizados e comunicações efetuadas;  
VI – Comunicação imediata à Coordenação da Casa Lar, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à equipe de saúde diante de sinais de alerta, tais como febre, hipotermia, dificuldade respiratória, cianose, recusa alimentar, vômitos, engasgos, sonolência excessiva, alteração de comportamento ou qualquer outra intercorrência relevante;  
VII – acionamento do fluxo de urgência definido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.  
Art. 5º A servidora ora designada não exercerá atos privativos de profissional de saúde, não realizará avaliação clínica, prescrição, procedimento técnico de enfermagem ou qualquer conduta que dependa de habilitação profissional específica, devendo tais atribuições permanecer sob responsabilidade da equipe municipal de saúde e dos profissionais legalmente habilitados.  
Art. 6º Antes do início das atividades na escala de cuidado, a servidora deverá receber orientação/capacitação mínima da equipe técnica responsável, especialmente sobre cuidados básicos com recém-nascido prematuro, higiene, prevenção de infecções, alimentação conforme orientação médica ou de enfermagem, sinais de alerta, registros diários e fluxo de urgência.  
Parágrafo único. A capacitação deverá ser registrada em ata, ficha própria ou certidão administrativa, com indicação da data, horário, conteúdo mínimo ministrado e profissionais responsáveis pela orientação.  
Art. 7º A servidora atuará nos dias e horários definidos em escala própria elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenação da Casa Lar, devendo ser assegurado, em todos os turnos, atendimento simultâneo de, no mínimo, dois profissionais no local, conforme determinação judicial.  
Art. 8º A Coordenação da Casa Lar Municipal ficará responsável por acompanhar a execução diária da presente designação, organizar os registros de rotina, comunicar intercorrências e prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juízo, sempre que solicitado.  
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter equipe de referência para orientação, acompanhamento, atendimento e retardada em caso de intercorrência, sem prejuízo das demais providências constantes do plano médico-assistencial e do plano operacional individualizado de cuidado do infante.  
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social deverão dar continuidade às providências necessárias à publicação, processamento e conclusão do Processo Seletivo Simplificado destinado à regular recomposição da equipe da Casa Lar Municipal.  
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 217/2026  
DATA: 04-06-2026  
SÚMULA: Designa servidora municipal, em caráter excepcional, provisório e emergencial, para compor a escala de apoio ao cuidado de criança acolhida institucionalmente na Casa Lar Municipal, em cumprimento à determinação judicial proferida nos autos nº 0000539-55.2026.8.16.0091, e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0000539-55.2026.8.16.0091, em trâmite perante a Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Icaraima/PR, que determinou ao Município a adoção de providências concretas para o cuidado integral, contínuo e individualizado do infante acolhido institucionalmente na Casa Lar Municipal;  
CONSIDERANDO que a decisão judicial determinou a apresentação de escala nominal de cuidadores, com cobertura ininterrupta, inclusive em período noturno, finais de semana e feriados, assegurando atendimento simultâneo de, no mínimo, dois profissionais;  
CONSIDERANDO que o recém-nascido acolhido demanda atenção diferenciada, acompanhamento contínuo, registros diários e pronta comunicação à equipe de saúde em caso de qualquer intercorrência;  
CONSIDERANDO a inexistência momentânea de outros monitores/cuidadores de abrigo disponíveis no quadro municipal, bem como a inexistência, neste momento, de concurso público vigente ou processo seletivo simplificado já concluído que permita a convocação imediata de novos profissionais;  
CONSIDERANDO que o Município de Icaraima já está adotando as providências administrativas necessárias para publicação e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a suprir, de forma regular, a demanda emergencial de pessoal da Casa Lar Municipal (Monitora de Abrigo);  
CONSIDERANDO que a presente designação possui natureza estritamente transitória, excepcional e emergencial, limitada ao período necessário à conclusão do Processo Seletivo Simplificado e à recomposição regular da escala de cuidadores/monitores da Casa Lar Municipal;  
CONSIDERANDO que a situação envolve criança recém-nascida em acolhimento institucional, com prioridade absoluta de proteção, sendo dever do Município adotar providências imediatas para assegurar atendimento seguro, contínuo e humanizado;  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica designada, em caráter excepcional, provisório e emergencial, a servidora municipal Sra. Kelly Cristiane dos Santos, ocupante do cargo de Zeladora, Processo Simplificado Seletivo nº 001/2025, CPF nº XXX.525.XXX-85, para compor a escala de apoio direto ao cuidado cotidiano do infante acolhido institucionalmente na Casa Lar Municipal de Icaraima/PR, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos nº 0000539-55.2026.8.16.0091.  
Art. 2º A presente designação não implica alteração de cargo, reequadramento funcional, provimento em cargo diverso ou designação definitiva para função permanente, tratando-se de medida administrativa excepcional, temporária e emergencial, adotada exclusivamente para assegurar o cumprimento imediato da decisão judicial e a proteção integral da criança acolhida.  
Art. 3º A designação prevista nesta Portaria vigorará somente até a conclusão do Processo Seletivo Simplificado que já se encontra em andamento, destinado à recomposição da escala de cuidadores/monitores da Casa Lar Municipal, observado o tempo estritamente necessário para convocação e início das atividades dos profissionais selecionados.  
Art. 4º Durante o período de vigência desta designação, a servidora atuará como apoio ao cuidado cotidiano do infante, sempre sob supervisão da Coordenação da Casa Lar Municipal, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da equipe municipal de saúde, podendo auxiliar em:  
I – Acompanhamento presencial e observação contínua do infante durante o turno designado;  
II – Apoio na higiene, troca, organização de roupas, ambiente, berço e materiais de uso da criança;  
III – Apoio na alimentação, exclusivamente conforme orientação da equipe de saúde e do plano médico-assistencial;  
IV – Manutenção do ambiente limpo, seguro, higienizado e adequado ao acolhimento do recém-nascido;  
V – Registro diário de informações relativas à rotina da criança, incluindo alimentação, sono, eliminações, temperatura quando indicada, intercorrências, atendimentos realizados e comunicações efetuadas;  
VI – Comunicação imediata à Coordenação da Casa Lar, à Secretaria Municipal de Assistência Social e à equipe de saúde diante de sinais de alerta, tais como febre, hipotermia, dificuldade respiratória, cianose, recusa alimentar, vômitos, engasgos, sonolência excessiva, alteração de comportamento ou qualquer outra intercorrência relevante;  
VII – acionamento do fluxo de urgência definido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário.  
Art. 5º A servidora ora designada não exercerá atos privativos de profissional de saúde, não realizará avaliação clínica, prescrição, procedimento técnico de enfermagem ou qualquer conduta que dependa de habilitação profissional específica, devendo tais atribuições permanecer sob responsabilidade da equipe municipal de saúde e dos profissionais legalmente habilitados.  
Art. 6º Antes do início das atividades na escala de cuidado, a servidora deverá receber orientação/capacitação mínima da equipe técnica responsável, especialmente sobre cuidados básicos com recém-nascido prematuro, higiene, prevenção de infecções, alimentação conforme orientação médica ou de enfermagem, sinais de alerta, registros diários e fluxo de urgência.  
Parágrafo único. A capacitação deverá ser registrada em ata, ficha própria ou certidão administrativa, com indicação da data, horário, conteúdo mínimo ministrado e profissionais responsáveis pela orientação.  
Art. 7º A servidora atuará nos dias e horários definidos em escala própria elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Coordenação da Casa Lar, devendo ser assegurado, em todos os turnos, atendimento simultâneo de, no mínimo, dois profissionais no local, conforme determinação judicial.  
Art. 8º A Coordenação da Casa Lar Municipal ficará responsável por acompanhar a execução diária da presente designação, organizar os registros de rotina, comunicar intercorrências e prestar informações à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juízo, sempre que solicitado.  
Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter equipe de referência para orientação, acompanhamento, atendimento e retardada em caso de intercorrência, sem prejuízo das demais providências constantes do plano médico-assistencial e do plano operacional individualizado de cuidado do infante.  
Art. 10. A Secretaria Municipal de Administração e Assistência Social deverão dar continuidade às providências necessárias à publicação, processamento e conclusão do Processo Seletivo Simplificado destinado à regular recomposição da equipe da Casa Lar Municipal.  
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2026.  
DEVAIR FABRIS  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
3o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 01/2025 – ID 2619 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 38/2024 – CONCORRÊNCIA No 02/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paranaguá, nº 518, Centro, Tapira-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.801.738/0001-57, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ronald Rogério Lopes Smarzarzo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG sob no 5.206.\*\*\*-8 e inscrito no CPF/MF no 020.3\*\*.\*\*\*-92 residente e domiciliado(a) neste Município e;  
CONTRATADA: R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL, CNPJ 06.129.907/0002-12, localizada na Rua Jose Pereira Barbosa, 2485, Parque Industrial, CEP 87485-000, em Douradina/Pr, endereço eletrônico: adm\_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98456-8297, representada por CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador da cédula de identidade R.G. no 6.92\*\*.\*\*\*-1/PR, inscrito no CPF sob no 021.\*\*\*.\*\*\*-936, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbo, no Município de Umuarama /PR, denominada CONTRATADA.  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo quantitativo de itens, conforme processo administrativo no 38/2024.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO  
Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planejados e não planejados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.  
Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R\$ 91.681,16 (noventa e um mil seiscientos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 71.618,58 (setenta e um mil seiscientos e dezoito reais cinquenta e oito centavos) referente a itens planejados e R\$ 20.062,58 (vinte mil e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente a itens não planejados, passando o valor total do contrato para R\$ 616.381,16 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).  
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS 12.025.15.451.0045.2051.4.9.051.00.0 – OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTES 1000 - 3000 - 33865.  
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL  
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.  
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO  
Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.  
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.  
Tapira, 05 de junho de 2026  
RONALD R. L. SMARZARO  
MUNICÍPIO DE TAPIRA  
Contratante  
CLEBER RUIZ MARTINEZ  
R C M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - FILIAL  
Contratada

## RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação.

## MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento contínuo em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporá-PR.

Item	Descrição	Qtd	Und.	Valor Unit	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento contínuo em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporá-PR. O treinamento será executado de forma continuada, estruturado em módulos mensais, com abordagem técnica e prática, contemplando a realidade operacional da Administração Pública Municipal, incluindo acompanhamento técnico, orientação aplicada e resolução de casos concretos. A capacitação abrangará os principais aspectos da contabilidade aplicada ao setor público, conforme normas vigentes, especialmente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). O programa de treinamento será organizado nos seguintes módulos mensais, com respectivas cargas horárias:	01	Und.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Módulo 1 – Fundamentos da Contabilidade Pública e NBCASP Carga horária: 10 horas. Conteúdo: princípios contábeis aplicados ao setor público, estrutura conceitual, NBCASP, NBCASP, plano de contas aplicado ao setor público (PCASP).					
Módulo 2 – Planejamento Orçamentário (PPA, LDO e LOA) Carga horária: 08 horas. Conteúdo: integração entre planejamento e orçamento, elaboração, execução e acompanhamento dos instrumentos de planejamento.					

Módulo 3 – Execução Orçamentária e Financeira Carga horária: 12 horas. Conteúdo: empenho, liquidação e pagamento; restos a pagar; despesas de exercícios anteriores; receitas públicas; estójos da receita.					
Módulo 4 – Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público. Carga horária: 10 horas. Conteúdo: ativos e passivos, depreciação, amortização, provisões, variações patrimoniais.					

Módulo 5 – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Carga horária: 10 horas. Conteúdo: balanço orçamentário, financeiro, patrimonial, DVP e DFC; análise e interpretação dos demonstrativos.					
---	--	--	--	--	--

Módulo 6 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Carga horária: 08 horas Conteúdo: limites legais, relatórios fiscais (RREO e RGF), controle da despesa com pessoal, endividamento.					
--	--	--	--	--	--

Módulo 7 - Prestação de Contas e Fiscalização pelo TCE-PR Carga horária: 08 horas Conteúdo: envio de dados ao Tribunal de Contas, sistemas utilizados, principais apontamentos e inconsistências.					
---	--	--	--	--	--

Módulo 8 - Integração da Contabilidade com a Nova Lei de Licitações (Lei no 14.133/2021) Carga horária: 08 horas Conteúdo: impactos contábeis das contratações públicas, planejamento da despesa, controle e execução contratual.					
---	--	--	--	--	--

Módulo 9 - Controle Interno e Rotinas Administrativas Carga horária: 08 horas Conteúdo: procedimentos de controle, conformidade contábil, auditoria interna e boas práticas.					
--	--	--	--	--	--

Módulo 10 - Encerramento do Exercício e Abertura do Exercício Seguinte Carga horária: 08 horas Conteúdo: procedimentos de encerramento, inscrição de restos a pagar, ajustes contábeis, abertura do exercício. Carga horária total estimada: 90 (noventa) horas, distribuídas ao longo de 10 (dez) meses, com encontros mensais, podendo ser complementadas por suporte técnico remoto e atendimento sob demanda. A execução dos serviços deverá ocorrer por meio de encontros presenciais e/ou remotos, conforme cronograma a ser definido pela Administração, incluindo suporte técnico contínuo para orientação dos servidores, visando à melhoria da qualidade das informações contábeis, ao fortalecimento dos controles internos e ao pleno atendimento das exigências legais e normativas aplicáveis.					
--	--	--	--	--	--

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: TMZ Consultoria e Assessoria Administrativa, inscrita no CNPJ nº 58.001.640/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá-PR, 03 de junho de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026  
CONTRATO Nº 108/2025  
PREGÃO Nº 049/2025  
CONTRATANTE: Município de Iporá – PR, CNPJ nº 75.738.448/0001-70.  
CONTRATADA: ALVES & WEBER LTDA, CNPJ nº 03.353.613/0001-09.  
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 108/2025, que tem contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentos e produtos alimentícios para compor a merenda escolar, destinados a secretaria de educação e cultura do município de Iporá-PR.  
VALOR ACRESCIDO: R\$ 40.428,65 (Quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2026  
VIGÊNCIA: Inalterada.  
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.



## DECRETO Nº. 118/2026

## HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 016/2026.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 016/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento contínuo em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporá-PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
TMZ CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$30.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 05 de junho de 2026.

ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que foram providas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, ficando estabelecida nova data de realização do certame para dia 23/06/2026. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma Bll, bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bl.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou através de e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Pérola/PR, 05 de maio de 2026.

VALDETE CUNHA  
Prefeita Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA  
Ilustrado

pele

WhatsApp

9.9913-0130